ACERVO HISTÓRICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia - Go.

CAIXA Nº 482
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 1.481 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 21 / 79

RECLAMANTE: ODILON TORRES DA CRUZ
Endereço Rua Anhangá quadra 172 lote 26 Parque Amazonas - Goiânia

ADVOGADO: Dra. Maria José Bezerra Soares
Endereço Rua 7 nº 354 sala 201 e 202 - Centro - Goiânia

RECLAMADO: GARAVELO & CIA LTDA.
Endereço Rua 12 nº 63 - Centro - Goiânia

ADVOGADO: Dr. Ivo Rodrigues do Nascimento
Endereço Av. Floriano Peixoto 1.870 Lins - S. Paulo

OBJETO Aviso prévio, 13º salário, férias, etc.

TRAMITAÇÃO

11.09.79 às 12,50 hs

10-9-79 - 13 h 30

VP - 24-09-79

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E NOVE dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e SETENTA E NOVE, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go. autuo a reclamação que segue, com - documentos.

Eu, [signature] p/, Diretor da Secretaria, assino este termo.

CA-2-4

1481/79

RECLAMANTE: - Odilon Torres da Cruz

ENDEREÇO: - Rua Anhangá Qda. 172 lte. 26 - P. Amazonas

RECLAMADO: - Garavelo & Cia. Ltda.

ENDEREÇO: - Rua 12 nº 63 - centro

JUSTIÇA DO TRABALHO — DISTRIBUIÇÃO

LOCAL: Goiânia	DATA: 29.08.79	Nº 1765
OBJETO: - Aviso, 13º sal. férias, etc.		
ESPECIÉ: escrita	OBSERVAÇÕES: Dra. Maria José	
DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 11-09-79 às 12:50 hs		

FI-1-3

02

Advocacia Trabalhista e Agrária

Exmo. Sr. Dr. Juiz Pres. da JCJ de Goiânia

DIST. Nº 1765 1ª J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 28 / 08 / 79
DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

CARLOS TORRES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, vendedor pracista, residente na Rua Anhangá, quadra 172, lote 20, Parque Amazonas, nesta Capital, doravante denominado do reclamante, por sua advogada e procuradora (m.j.), que assina abaixo, Dra. Maria José Bezerra Soares, inscrita na OAB Seção de Goiás, sob nº 3.024, estabelecida profissionalmente à Rua 7, nº 354 - Ed. Britânia, salas 201/202, onde receberá as comunicações processuais de estilo, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa. propor Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma CARAVELO & CIA Ltda, estabelecida nesta Capital, à Rua 12, nº 83, Centro, doravante denominada do reclamada, fazendo-o da forma e fundamentos seguintes:

1. que o reclamante foi admitido para trabalhar, como vendedor pracista, na empresa reclamada no dia 20 de fevereiro de 1.978, tendo sido dispensado, sem motivos, em 15 de novembro do mesmo ano, sendo que sua Carteira de Trabalho e Previdência Social só foi anotada no período de 01 de junho a 31 de julho/78;

2. que o salário do reclamante era

-continua-

Maria José Bezerra Soares e Aquiles Azevedo Soares

Rua 7 n. 354 - 2.o andar - Salas 201 e 202 - Edifício Britânia - Telefone: 225-3472 - Goiânia - 74.000

composto do um fixo de Cr$1.500,00 mais comissão do 1% sobre as vendas que efetuava, o que lhe proporcionava uma média mensal de Cr$.... 21.330,68, nesta já incluido o valor do RSR - que não lhe era pago;

3. que o reclamante optou pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço na data que fora assinada a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4. que a reclamada, quando despediu o reclamante, não lhe pagou os seguintes direitos: aviso prévio, 13º salário, férias, Repouso Semanal Remunerado e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, tudo como especificado nos cálculos adiante relacionados, bem como deixou de anotar sua Carteira Profissional em todo tempo trabalhado para a empresa.

5. Nessas condições,

requer a citação da firma reclamada para, querendo, se defender da presente ação na audiência a ser designada por essa MM. JCJ, sob pena de revelia e confesso, sendo no final condenada a pagar ao reclamante os valores a seguir calculados, com os acréscimos de juros, correção monetária, custas processuais e outras cominações do direito.

PARCELAS

a) - Aviso Prévio.....Cr$ 21.330,68

b) - 13º Salário

- do 20.2.78 a 31.05.78.....Cr$ 5.332,65
- dif.dol.C. a 31.07.78.....Cr$ 1.300,52
- do 01.8.78 a 15.12.78.....Cr$ 8.887,75

c) - Férias

- do 20.2.78 a 31.05.78...Cr$ 5.332,65

-dif. de 1.6 a 31.7.78 Cr$ 1.309,52
-de1.8.78 a 15.12.78....Cr$ 8.087,75

c) - RSR período todo
RSR referente aos sábados
domingos e feriados....Cr$ 63.306,80

d) - FGTS sobre os valo-
res acima e sobre as co-
missões pagas fora do pe
riodo da CTPS.....Cr$ 19.255,78

Total.....Cr$134.937,10

6. que os dias de sábados na empresa' são de folga para seus empregados, daí a razão do pedido RSR naqueles dias.

Protestando-se por todos os meios de provas permitidas em direito, depoimento pessoal do representante da firma reclamada, o que desde já fica requerido, sob pena de confesso, dá-se o valor da presente em Cr$134.937,10.

Outrossim, requer sejam feitas as retificações necessárias em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

N. Termos,
P. Deferimento.

Goiânia, de agosto de 1.979.

Maria José Bezerra Soares
CPF 012005091 - OAB 3.024

ADVOCACIA TRABALHISTA E AGRÁRIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): Odilon Torres da Cruz, brasileiro, solteiro, vendedor pracista, residente em Goiânia, à Anhangá, Quadra 172, lote 20, Parque' Amazonas:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:

OUTORGADA: Maria José Bezerra Soares, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB sob nº 3.024, residente e domiciliada à Rua 86 - C nº 96 - Setor Sul, estabelecida profissionalmente à Rua 7, nº 354, 2º andar, Sala 204 - Edifício Britânia – Goiânia - Go.

PODERES: amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas "ad-juditia" e "extra", para representar o (s) outorgante (s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o foro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retro-mencionados para o fim especial de propor Ação Reclamatória Trabalhista contra' a firma Gravolo & Cia Ltda, estabelecida em Goiânia, à Rua 12, nº 63 - - ficam os poderes acima estendidos ao Dr. Aquiles Azevedo Soares, brasileiro, casado, profissional do direito, com escritório no endereço acima.-.-

Goiânia, 27 de agosto de 1.979.

Outorgante (s)

Abelfonsio Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s) Firma(s) de
Por Análogo ao Exemplar Constantes do Arquivo do Cartório.
Goiânia, 27 AGO 1979 de 19
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Cartório do 5.º Ofício

Maria José Bezerra Soares
Rua 86 - C nº 96 - Setor Sul - telefone: 2-0366 – Goiânia (Residência)
Rua 7, nº 354 - 2º andar, Sala 204 - Ed. Britânia – Goiânia - Go.

06

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiania -Go.

NOTIFICAÇÃO Nº 3478/79
Proc. nº 1481/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por ODILON TORRES DA CRUZ

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226, às 12,50 (doze e cinquenta) horas do dia 11 (ONZE) do mês de SETEMBRO, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 30 de agosto de 19 79

p/ Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr.
Gavavelo & Cia Ltda.
Rua 12 nº 63 - Centro
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 23.775
Em 30 / agosto / 19 79

NO-1-5

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 1.481 / 79 .

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 19 79, às 12,50 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior , MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Odilon Torres da Cruz contra Garavelo & Cia. Ltda. , relativa a aviso, etc. , no valor de Cr$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado da advogado Maria José Bezerra Soares e a recda. reprsentada pelo Sr. Marcelino Arboz Barreira Filho, acompanhado do advogado Ivo Rodrigues do Nascimento.

Dispensada a leitura da inicial, a recda. apresentou defesa escrita, com documentos, dos quais se deu vista ao recte. pelo prazo de três dias.....

Conciliação recusada.....

Interrogado, respondeu o representante da firma/recda. -"que o recte., no início foi autônomo depois passou à empregado; - que suas atividades quer como autônomo, quer como empregado sempre foram as mesmas; que como autônomo o recte. era obrigado a ir até à empresa prestar contas das vendas realizadas, como empregado tinha a obrigação de comparecer diariamente ao trabalho; que o trabalho do reclamante, quer como autônomo, quer como empregado, sempre foi o de vendedor externo". Nada mais.....

Juiz Presidente

Depoente

Para prosseguimento foi designado o dia 20 do corrente mês e ano, às 13h30min., cientes as partes.....

Nada mais e, para constar, eu, , datilografei a presente.

Ivo Rodrigues do Nascimento

Marcelino Arboz Barreira Filho

Odilon Torres da Cruz

AT-1-1

Escritório
Av. Floriano Peixoto, 1870 - LINS-SP

SHIRO TANNO
VALDOMIRO MONTALVÃO
Advogados

Excelentissimo Senhor Doutor Juiz DD. Presidente da JCJ. de Goiânia, go.

GARAVELO & CIA., abaixo assinado por seu procurador, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência - nos Autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - que lhe move ODILON TORRES DA CRUZ - cujos trâmites processam-se perante essa Emérita Junta de Conciliação e Julgamento - a fim de CONTESTAR o feito nos termos que se seguem:

MM. Juiz

Faltou com a verdade o Reclamante, quando arguiu em seu petitório inaugural, fatos irreais.

" A digito cognoscitur leo "

DO FIXO :

O Reclamante nunca recebeu fixo, durante o tempo em que trabalhou como autônomo e sim uma ajuda de custo no importe de CR$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta cruzeiros)

A alegada ajuda de custo, só receberia se trabalhasse durante todo o mês, eis que o Reclamante trabalhava em outras empresas, como no caso do Goiás Esporte Clube e Sabemi, inclusive, mantendo um escritório localizado à Av. Goiás, nº 657 - s/208 - Centro (doc. anexos), de sua propriedade.

O Reclamante nunca foi fiscalizado, subordinado, e nem dependia economicamente da Reclamada, durante o periodo em que trabalhou como autô

Escritório
Av. Floriano Peixoto, 1870 - LINS-SP

SHIRO TANNO
VALDOMIRO MONTALVÃO
Advogados

como autônomo. Posteriormente, ou seja no dia 01 de ju-' nho de 1.978, foi admitido como funcionário, mas logo -' as irregularidades em seu trabalho, começaram a aparecer e foi despedido, no dia 31 de julho do mesmo ano.

DAS IRREGULARIDADES :

Foram tantas, como desvio' de numerário que recebia dos clientes da Reclamada, além de outros golpes que o refinado malandro - ora Reclaman' te, praticou nessa cidade, que quase denegriu o bom nome da empresa, juntamente com o seu comparsa Jadir Martins' Ribeiro.

Alguns dos lesados, espon' tâneamente, forneceram os documentos inclusos de nºs 10' a 12, onde relatam como foram lesados - pelo Reclamante.

DA MÉDIA SALARIAL :

A média salarial do Recla' mante, durante os seis meses (autônomo e registrado) ' em que trabalhou à Reclamada foi de CR$ 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez cruzeiros), incluindo a ajuda de' custo, conforme provam os documentos anexados à esta pe' tição.

A média fornecida pelo Re' clamante, não é verdadeira. Sequer, tinha tempo de traba' lhar à Reclamada, no periodo de autônomo, em razão dos-' serviços que prestava à outras empresas, o que evidente' mente, prejudicava a sua média.

Não se sabe como o Recla-' mante chegou a média salarial, informada na petição ini' cial. Osvaldo Sangiorgi, ficaria, com inveja por não ter e mesma capacidade de cálculo do Reclamante, se tivesse' conhecimento do presente feito.

DA DESPEDIDA :

O Reclamante ao ser despe' dido, recebeu todos os seus direitos, durante o tempo em que manteve vínculo empregatício com a contestante, con' forme se vê dos documentos juntos, inclusive sua Cartei' ra de Trabalho, teve suas anotações devidamente efetua-' das.

CONTESTANDO AS VERBAS :

AVISO-PRÉVIO, 13º SALÁRIO e FÉRIAS :

Ao ser despedido o Recla-' man

Escritório
Av. Floriano Peixoto, 1870 - LINS-SP

SHIRO TANNO
VALDOMIRO MONTALVÃO
Advogados

10/80

fls. 04

Reclamante recebeu seus direitos com relação a estas -' verbas, correspondente ao periodo de registro. No periodo de não registro, não lhe seria de direito receber estas verbas, eis que a relação de trabalho estabelecida, não estava amparada pela CLT., em vigor.

RSR. e SABADOS :

O Reclamante nunca trabalhou a semana inteira, motivo pelo qual, esta verba não lhe é devida, tendo em vista a compensação na semana -' destes dias.

FGTS.:

Pelos mesmos motivos acima, o Reclamante só faz jus a esta verba durante o pe-' riodo de registro. No periodo de registro os recolhimentos foram devidamente efetuados e já leventados pelo Reclamante, nos termos dos documentos anexos.

Quanto as anotações na ' Carteira de Trabalho do Reclamante, foram anotadas, no' periodo de registro.

Portanto, todas as ver-' bas enumeradas na inicial pelo Reclamante, ficam impu-' gnadas " ipsis literis ", por não retratarem os fatos ' verdadeiros, tendo como objetivo, o Senhor Odilon, -''' achacar a empresa, como o fez durante todo o tempo em ' que lá trabalhou, como autônomo e registrado.

ANTE O EXPOSTO, conforme se encontra devidamente provado, não merece a reclamatória prosperar, devendo ela ser julgada IMPROCEDENTE, 'T condenando-se o Reclamante no pagamento das custas pro' cessuais e demais cominações de estilo.

Requer provar o alegado' pelos meios em direito permitidos, especialmente pelo ' depoimento pessoal do Reclamente, prova testemunhal e documental, julgando-se, a final, improcedente a ação,' como medida da mais alta

JUSTIÇA !

Pede Deferimento em, 10 de setembro de 1979

ivo r. do nascimento-adv.
OAB. 49.889 - sp.

Rua Floriano Peixoto, 1870
Fone: 22-2833 (DDD-0145)
LINS-SP

SHIRO TANNO
VALDOMIRO MONTALVÃO
IVO R. DO NASCIMENTO
advogados

PROCURAÇÃO

GARAVELO & CIA., com sede à rua Floriano Peixoto, nº 1.870 - Lins, sp.,

nomeia(m) e constitue(m) seus bastantes procuradores o Dr. Shiro Tanno, advogado, brasileiro, casado, inscrito na O.A.B., Secção de São Paulo, sob número 13.831, Dr. Valdomiro Montalvão, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B., Secção de São Paulo sob nº 48.973 e Dr. Ivo Rodrigues do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B., Secção de São Paulo, sob o número 49.889, com escritório no endereço supra, aos quais confere(m) amplos poderes para o Fôro em geral com cláusula "ad judícia et extra", em qualquer Juizo, Tribunal ou Instância, podendo, em conjunto ou separadamente, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão; usando dos recursos legais e acompanhando-os, outorgando-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acôrdos, receber e dar quitação, esta substabelecer com ou sem reserva de poderes, dando tudo de bom, firme e valioso, a fim de defende-la nos Autos da Reclamação que lhe move Odilon Torres da Cruz - la Junta de Goiânia, go.

TABELIONATO BARBOSA
6º OFICIO DE NOTAS - GOIANIA - GO
Reconheço, por semelhança, a firma Garavelo & Cia
assinada por
análoga ao exemplar existente em meu arquivo. Dou fé.
Goiânia, 11 SET 1979 19
Em testemunho da verd
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NO
TABELIÃO WANDER

Lins, sp., 10 de setembro 19 79

TABELIONATO BARBOSA
— 6º OFÍCIO —
WANDER BARBOSA DE FARIA
— Tabelião —
MARCOS CLEMENTE CARRIJO
— Escrevente —
Rua 3 Nº 709 - Centro
GOIANIA — GOIAS

G.Ju.015-1

Garavelo & Cia.
A MAIOR ADMINISTRADORA
DE CONSÓRCIOS DO BRASIL

MATRIZ:
Rua Floriano Peixoto, 1870 - Fone 22-2833 (DDD-0145)-LINS-SP
FILIAIS:
Aracajú - Araçatuba - Bauru - Botucatu - Brasília - Campinas
Campina Grande - Campos - Campo Grande - Cuiabá - Curitiba - Dourados - Feira de Santana - Fortaleza - Goiânia - Lins
Maceió - Ourinhos - Piracicaba - Ponta Porã - Presidente Prudente - Recife - Ribeirão Preto - Rio de Janeiro - São João da
Boa Vista - São José do Rio Preto - São Luiz - São Paulo - Salvador - Santos.

12/SET/6

CARTA DE PREPOSTO :

Autorizamos o Senhor MARCELINO ARBOZ BARRERO FILHO, brasileiro, casado, gerente de vendas, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Trabalho, nº 88424 - Série 215 - a nos representar nos Autos da RECLAMAÇÃO TRABAIHISTA - que ODILON TORRES DA CRUZ - nos move perante essa la Junta de Conciliação e Julgamento, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom andamento do feito, como confessar, desistir, acordar, etc.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos

Atenciosamente

GARAVELO & CIA

"TABELIÃO" WANDER

TABELIONATO BARBOSA
6.º OFÍCIO DE NOTAS - GOIANIA - GO
Reconheço, por semelhança, a firma
[illegible] assinada por
análoga ao exemplar existente em meu arquivo. Dou fé.
Goiânia, 11/SET 1979
Em testemunho [illegible] da verdade.
[illegible]

TABELIONATO BARBOSA
— Cº OFÍCIO —
WANDER BARBOSA DE FARIA
— Tabelião —
MARCOS CLEMENTE CARRIJO
— Escrevente —
Rua 3 Nº 709 - Centro
GOIANIA — GOIAS

Garavelo & Cia.
A MAIOR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS DO BRASIL

CDILON TORRES DA CRUZ

FILIAL GOIÂNIA-GO EQUIPE AO-16 VENDEDOR _____ MES ABRIL ANO 1978.

Nº	DIA	NOME DO PARTICIPANTE	S/N	CÓDIGO F	OB	GR	Nº	TV 01	VW 02	PA 06	BR 08	Dart Luxo 03	CH	OP 04	CA 09	C-10 11	Coral	Belina	RECIBO 1º PAGTO. D/M	Nº	VALOR	PRÉ DATADO	COMIS. A PAGAR	BONIF.	VENDAS EM Cr.$
1		Joana Rosa Duarte		19		08	11/4/48		X										19/4	70777	1 767	19/6	597		59 212
2		Jorge Guedes F. Filho		19		26	42	X											25/4	70388	565	—	187		18 700
3		Célia Mª de Lemos		19		32	92											X	20/4	14444	3 289	-	1 113		111 282
4		Dilson Pinto Macedo		19		32	10/2/39										X		26/4	70226	3 092	-	1 046		104 600
5		Olívia Teixeira Oliveira		19		04	11/10/63								X				16/2	43377	3 363	25/4	1 138		113 800
6		José Eurípedes Leão		19		41	11/9/64			X									28/4	70139	3 035	—	1 026		101 806
7		Marcus Finotti		19		38	86			X									12/4	4311	3 035	17/4	1 026		101 806
8		Antonio Ramalho Oliveira		19		44	47					X							14/5	70384	4 050	20/5	1 371		137 000
9																									
10																									
11																									
12																									
13																									
14																									
15																									
16																									
17																									
18																									
19																									
20																									
21																									
22																									
23																									
24																									
		EXTORNO																							
ACOMP.								1	1	2		1			1		1	1	SOMA COMISSÕES				7 503		748 211
																			PRÊMIO 8 PONTOS				500		
																			FIXO ☐R ☐A ☐☐				1 106		
AO16				93.526		8		1	1	2		1			1		1	1	TOTAL				9 109		748 211

Garavelo & Cia.
A MAIOR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS DO BRASIL

FILIAL GOIÂNIA-GO EQUIPE A0/16 VENDEDOR ODILON TORRES DA CRUZ MES MAIO ANO 1978.

LE	DIA	NOME DO PARTICIPANTE	S/N	CÓDIGO F	OB	GR	Nº	TV 01	VW 02	PA 06	BR 08	CH 03	OP 04	CA 09	C-10 11	coral	Belizia	RECIBO 1º PAGTO. D/M	Nº	VALOR	PRÉ DATADO	COMIS. A PAGAR	BONIF.	VENDAS EM Cr.$
1	22/5	Antonio Soriano de Lucena		19		40/11	8/63									X		10/5	62438	3 400	18/5	1 150		115 060
2	"	Jovenil Rueda		19		040	79										X	19/5	74863	3 620	18/5	1 225		122 410
3	"	Benisian de Souza Lopes		19		043	113/43				X							12/5	74861	2 440	25/5	827		82 373
4	"	Hussein Youssef Rotan		19		043	19/63				X							6/5	70206	2 440	18/5	827		82 373
5	"	Antonio Marino Porto		19		020	65		X									12/5	74862	1 888	19/5	640		63 774
6	"	Maria Lucia Bringel Carneiro		19		12	69		X									5/5	72624	1 888	22/5	638		63 774
7	"	Suarez de Mello Taborda		19		012	42		X									8/5	70207	1 888	25/5	638		63 774
8		Antonio Millington Lourenço		19		42	19/36	X										8/5	72629	493	FD	166		16 600
9		Oswaldo Pinto M. Jr		19		29	21					X						26/5	70205	2 463	-	833		83 300
10																								
11																								
12																								
13																								
14																								
15																								
16																								
17																								
18																								
19																								
20																								
21																								
22																								
23																								
24																								
		EXTORNO																						
ACOMP.								1	3		2	1				1	1	SOMA COMISSÕES				6944		693 438
																		PRÊMIO 9 PONTOS				500		
																		FIXO ☐R ☐A ☐				1 560		
A0/16				77 048			9	1	3		2	1				1	1	TOTAL				9 004		693 438

21.mai

Garavelo & Cia. A MAIOR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS DO BRASIL

FILIAL GOIÂNIA-GO EQUIPE 10/16 VENDEDOR ODILON TORRES DA CRUZ MES JUNHO ANO 1978.

	DIA	NOME DO PARTICIPANTE	S/N	CÓDIGO F	CÓDIGO OB	CÓDIGO GR	CÓDIGO Nº	TV 01			VW 02	PA 06	BR 08			CH 03	OP 04	CA 09	C-10 11	Corcel	Belina		RECIBO 1º PAGTO. D/M	RECIBO 1º PAGTO. Nº	RECIBO 1º PAGTO. VALOR	PRÉ-DATADO	COMIS. A PAGAR	BONIF.	VENDAS EM Cr.$
1	7/6	Rolandina M. Carvalho		19		029	15/83									X							31/5	9102	2 463	15/6	833		83 300
2	14/6	Vanderlei Bueno de Oliveira		19		29	06									x							13/6	9107	2 463	—	833		83 300
3	15/06	Marcelo Merola Cardozo		19		28	96						X										14/6	9445	2 440	19/6	827		82 373
4	21/6	Arnaldo José Ferreira Lopes		19		43	83						X										2/6	9443	2 440	—	827		82 373
5		Paulo Galeno Paranhos		19		40	02														x		13/6	41935	3 620	~~#~~	1 225		122 410
6		Tomaz Aquino Jucilam		19		40	17													X			19/6	6 228	3 400	—	1 150		115 060
7																													
8																													
9																													
10																													
11																													
12																													
13																													
14																													
15																													
16																													
17																													
18																													
19																													
20																													
21																													
22																													
23																													
24																													

EXTORNO

ACOMP.

SOMA COMISSÕES	5 695
PRÊMIO 6 PONTOS	—
FIXO R A	1 560
TOTAL	7 255
VENDAS	568 816

Doc. 31

Garavelo & Cia.
A MAIOR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS DO BRASIL

FILIAL GOIÂNIA-GO EQUIPE AO/16 VENDEDOR ODILON TORRES DA CRUZ MES JULHO ANO 1978.

Nº	DIA	NOME DO PARTICIPANTE	S/N	CÓDIGO F	OB	GR	Nº	TV 01	VW 02	PA 06	BR 08	CH 03	OP 04	CA 09	C-10 11	RECIBO 1º PAGTO. D/M	Nº	VALOR	PRÉ DATADO	COMIS. A PAGAR	BONIF.	VENDAS EM Cr.$
1		Oswaldo Porto Marques		19		29	21					V				4/7	1421	2 463	-	833		83 300
2		Auto Escola Cultral Ltda		19		31	11/33		X							4/7	7277	1 888	-	638		63 774
3		Aldo Guimarães		19		31	39		X							1/7	9244	1 888	5/7	638		63 774
4		Jael Cruvinel Lima		19		26	06	X								6/7	9459	565	#/#	187		18 700
5		Manoel Domingos Gentil		19		36	05				X					3/7	7205	2 440	17/7	827		82 373
6		Erasmo Rosa Oliveira		19		31	16/34		X							30/7	14332	1 888	-	638		63 774
7		Eletrocinil Eng. Ltda		19		34	08		X							2/7	9132	1 888	-	638		63 774
8		Filomena Reis Freitas		19		04	55							X		5/2	1035	3 645	6/7	1 233		123 300
9																						
10																						
11																						
12																						
13																						
14																						
15																						
16																						
17																						
18																						
19																						
20																						
21																						
22																						
23																						
24																						
		EXTORNO																				
ACOMP.																SOMA COMISSÕES				5.632,		
																PRÊMIO 4 PONTOS				500		
																FIXO ☐R ☐A ☐				1560		
																				7692		
																TOTAL				7.692,		562.769

T. 282

SABEMI

Doc. 1

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direitos que o Sr. ODILON TORRES DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade- RG. 365.422-2ª Via-GO, CPF. 134951431-49-com Escritório à Av.Goiás,657 - S/208 Centro- Goiânia - GO, esta autorizado por esta organização a colocar planos da - SABEMI - SOCIEDADE DE APOSENTADORIA E BENEFICIÊNCIA DOS MILITARES, estando autorizado a receber a taxa inicial cujo - Recibo será passado pelo mesmo.

Declaramos ainda que o Sr. ODILON TORRES é nosso INSPETOR REGIONAL, residente à Av. Goiás,657 na cidade de Goiânia - GO.

Por ser verdade, dou fé e assino.

NB. A presente Credencial é válida para todo o Brasil.

Ribeirão Preto, 19 de janeiro de 1.977

Manoel Simões Maria
Inspetor Administrativo

3.o Cartório de Notas e Ofício de Justiça
Reconheço verdadeira a firma de Manoel Simões Maria
Ribeirão Preto 19-1º-77-
Em test.º da verdade
Margot Castanheira Braga
Escrevente Autorizada
Selos Estaduais e de aposentadoria Pagos por Verba

SOCIEDADE DE APOSENTADORIA E BENEFICÊNCIA DOS MILITARES
Rua dos Andradas, 1755 - Conjunto 34 - Telefone 21-3892 - Porto Alegre - RS

GOIÁS ESPORTE CLUBE

FUNDADO EM 06/04/1943

Filiado às Federações: Goiana de Desportos - Goiana de Basquete e Esgrima
Considerado de Utilidade Pública pela Lei n.º 6.880 de 17 de abril de 1.968
Sede Própria - Conjunto Esportivo da Serrinha.

Av. 85 - Esquina c/ 5.a Radial - S. Pedro Ludovico - Fones 222-4977 e 225-2237
GOIÂNIA — GOIÁS

18/ 78

Doc. 6.

Goiania, 21 de março de 1.978

Declaração

Declaramos a quem possa interessar que o sr. Odilon Torres da Cruz - R.G. 365.422 - 2a. via, foi nosso agente autonomo, sem vinculo empregaticio, por ocasião do lançamento do Carnê do Super Goiás.

Declaramos ainda, que durante o tempo que o mesmo - trabalhou conosco, realizou suas atividades a contento, e que nada temos que o desabone.

Goiás Esporte Clube
Carnê Super Goiás

Alceu Ferreira Telles-
Gerente

BNH

FGTS

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

1120

19

1 IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA	Garavelo & Cia
3 CÓD. ATIV.	899
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO	Av.Floriano Peixoto nº 1870
5 CIDADE	Lins
6 CEP	16400
7 UF	SP
8 BANCO DEPOSITÁRIO	do Brasil S/A
9 AGÊNCIA	Lins
10 PRAÇA	Lins
11 UF	SP

1 CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

5.655371/0001-42

GARAVELO & CIA.

Avenida Floriano Peixoto, 1870

CEP 16400

LINS — SP

DEPÓSITO AINDA NÃO CREDITADO

12 COMPETÊNCIA MÊS	ANO	13 VALOR
06	78	580,40

Doc. 7

14 EMPREGADO	Odilon Torres da Cruz
15 CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO	56453
SÉRIE	330
16 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS / PASEP	10 275 415 772
17 ALFABETIZADO	X 1 SIM — 0 NÃO
18 SEXO	X 1 M — 2 F
19 NASCIMENTO DIA MÊS ANO	28 03 55
20 OPÇÃO DIA MÊS ANO	01 06 78
21 ADMISSÃO DIA MÊS ANO	01 06 78
22 AFASTAMENTO DIA MÊS ANO	01 08 78

23 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

GARAVELO & CIA.

2 AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO A SACAR, NA CONTA VINCULADA, ACIMA IDENTIFICADA, O VALOR OBJETO DO SAQUE, ABAIXO ASSINALADO.

24

- [X] 1 PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.
- [ ] 2 TOTAL.
- [ ] 3 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr$ _____, LIMITADA AO VALOR DA CONTA.
- [ ] 4 FRAÇÃO...../....., CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.
- [ ] 5 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr$ _____, CORRESPONDENTE AO MONTANTE DAS QUOTAS INTEGRALIZADAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA.
- [ ] 6 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr$ _____, CORRESPONDENTE AO MONTANTE DAS QUOTAS INTEGRALIZADAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.
- [ ] 7 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr$ _____, CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA.
- [ ] 8 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr$ _____, CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.

25 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE CÓDIGO	01
CÓDIGO POR EXTENSO	zero um
26 AUTORIZAÇÃO DIA MÊS ANO	01 08 78
27 SACADOR	Odilon Torres da Cruz

28 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

[X] 1 EMPRESA [ ] 2 MTb [ ] 3 INPS [ ] 4 JUSTIÇA [ ] 5 BNH

29 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

GARAVELO & CIA.

3 RECIBO

RECEBI, NA DATA ESPECIFICADA, A IMPORTÂNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

DISCRIMINAÇÃO DO RECEBIMENTO

30 DATA DO RECEBIMENTO DIA MÊS ANO	16 OUT 1978
31 DEPÓSITOS	580,40
32 JCM	-
33 TOTAL DO SAQUE	580,40

João Carlos da Silva
Ajudante de Serviço

POSIÇÃO DA CONTA	
34 TAXA DE JUROS	3 %
35 SALDO NO 1º DIA UTIL DO TRIMESTRE	580,40
36 IMPRESSÃO DIGITAL	
37 MATRÍCULA DA AGÊNCIA NO BNH	2648 8

53450-1 BANCO DO BRASIL S.A. LINS — SP 16 OUT 1978 OSVALDO 53450-1

38 ASSINATURA DO SACADOR

39 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

40 AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

126 16 580,40

CPD

TILIBRA CÓD. 15004

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

20/28

[X] OPTANTE
[ ] NÃO OPTANTE

[ ] POR PEDIDO DE DISPENSA
[ ] POR ACORDO
[X] POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
[ ] POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

Goiania

DOC. 8,

EMPRESA: Garavelo & Cia		
ENDEREÇO: Av. Floriano Peixoto nº 1870		
ATIVIDADE: Emp.Adm.Cons.	CGC/MF N.º: 51 655 371 0001 42	MATRÍCULA NO INPS: 51 655 371 0001 42

EMPREGADO: Odilon Torres da Cruz		N.º DA CTPS: 56 453	SÉRIE: 330
REGISTRO N.º: 1120	CARGO: vendedor		ADMISSÃO: Em 01/06/1978
DESLIGAMENTO: Em 01/08/1978	AVISO PRÉVIO: Em ____/____/19__	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO: Em 01/06/1978	MAIOR REMUNERAÇÃO: Cr$ 1.560,00+comissão

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização .... anos	Cr$	Horas Extras	Cr$
Aviso Prévio	Cr$	Gratificação	Cr$
13.º Salário 2.12	Cr$ 1.245,58	Ad. Periculosidade	Cr$
Salário-Família	Cr$	Ad. Insalubridade	Cr$
Férias Vencidas	Cr$	Ad. Noturno	Cr$
Férias Proporcionais 2.12	Cr$ 1.245,58	FGTS: Art. 9.º - 1.º mês julho	Cr$ 615,36
Prejulgado 14/65	Cr$	2.º mês agosto	Cr$ 4,16
Prejulgado 20/66	Cr$	13.º Salário	Cr$ 99,64
Saldo de Salários	Cr$ 52,00	Art. 22:	Cr$ 129,95
Comissões	Cr$		Cr$
		TOTAL BRUTO	Cr$ 3.392,27

DESCONTOS

Previdência	Cr$ 4,16		
Previdência 13.º Salário	Cr$ 89,99		
Adiantamentos	Cr$		
17 dias(faltas)	Cr$ 884,00		
	Cr$		Cr$ 978,15
		TOTAL LÍQUIDO	Cr$ 2.414,12

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr$ 2.414,12 x.x.x.x.x.x.x.x.x.
(dois mil,quatrocentos e catorze cruzeiros e doze centavos.)
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º .... contra o Banco ....
............, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Lins, 01 de agosto de 1978

(assinatura)
EMPREGADO

(assinatura)
EMPREGADORA-PREPOSTO
GARAVELO & CIA.

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- [ ] FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- [ ] Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
- [ ] Pedido de Dispensa (3 Vias);
- [ ] Rescisão (em 4 Vias);
- [ ] Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- [ ] Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- [ ] Procuração;
- [ ]
- [ ]

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro ____
Livro ____
Folha ____

TILIBRA

CÓD. 15100

Garavelo & Cia.
A MAIOR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS DO BRASIL

MATRIZ: Rua Floriano Peixoto, 1.870 - FONES: 3533 - 3088 - 2925 3464 e 3150 - LINS - CEP. 16.400 Estado São Paulo

RECIBO
1.o PAGAMENTO

1.a VIA Cliente

Doc. 9

Nº 74967

Reg. ABAC n.o 50 e SRF Ministério da Fazenda 0195, 10/030, 10/069 e 10/158
FILIAIS: SP - ARAÇATUBA - BAURU - BOTUCATU - LINS - PIRACICABA PRES. PRUDENTE - RIBEIRÃO PRETO - SANTOS - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SÃO PAULO (CAPITAL) — MT: AQUIDAUANA - CAMPO GRANDE - CORUMBÁ - CUIABÁ - DOURADOS — PE: RECIFE — AL: MACEIÓ CE: FORTALEZA — GO: GOIÂNIA — DF: BRASILIA — PR: CURITIBA PB: CAMPINA GRANDE — BA: SALVADOR — RJ: RIO DE JANEIRO.

FILIAL GOIANIA

PLANO FIAT 147 F 400

Recebí de LUCILENIS BENICIO DA CRUZ

a importância de Cr$ 945000 (NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS). Pago com cheque n.o em moeda contra o Banco em moeda referente ao seu 1.o pagamento, para sorteio em 22/12/78.

Obs. — O pagamento efetuado mediante cheque só será reconhecido depois do desconto do mesmo, ao que está condicionado, pois, a validade do presente recibo.

Favor efetuar pagamento com
CHEQUE NOMINAL
à GARAVELO & CIA.

APOPOLIS, 1 de 12 1978

ass. vendedor

Doc. 10 22

D E C L A R A Ç A O

Declaro para os devidos fins, que em data de 1º.12.78 esteve em minha casa o sr. ODILON TORRES DA CRUZ, que se dizia corretor da GARAVELO & CIA, e com insistência acentuada da parte do mesmo, vendeu-me, como se da Garavelo fôsse, um plano de Consorcio de um automovel FIAT e o consórcio de uma camioneta 3/4 da FORD, denominada F-4ooo.

A mim o negócio foi proposto da seguinte - forma:

a) - com a entrada que deveria pagar ao suposto corretor, sr. Odilon, representada pelo recibo nº 74967 de Cr$9.450,00 (Nove mil quatrocentos cruzeiros), eu ficaria apta a concorrer no sorteio da Garavelo em 22.12.78;

b) - no recibo acima mencionado foi incluso os valores de taxa de adesão e 1º pagamento dos dois veiculos (F. 4.ooo e do Fiat);

c) - o recibo supra foi pago por mim, através do cheque nº 077404, de igual valor, contra o Banco Itau S/A, ag. de Anápolis-Go, pré-datado para o dia 06.12.78;

d) - ficou tambem estabelecido que eu daria um lance livre atraves de um veiculo usado de minha propriedade, - de Cr$70.000,00 (setenta mil cruzeiros), marca Corcel-L, ano de fabricação 1976 mod/77, cujo veiculo fôra avaliado pelo referido senhor justamente pelos Cr$70.000,00, dizendo inclusive que eu podia dar o Lance, entregar o veiculo à Garavelo, porque de imediato ele mesmo o compraria da Garavelo para seu uso próprio.

Assim, por achar que a venda me fora feita irregularmente, por informações colhidas junto a outros participantes, é que vim até ao escritório da GARAVELO & CIA em Goiânia, para os devidos esclarecimentos.

Nada mais tendo a declarar, firmo a presente.

Goiânia, 04 de dezembro de 1.978

Lucireis Benício da Cruz

-Lucireis Benicio da Cruz-

Doc. 11

23/46

D E C L A R A Ç Ã O

Complementando minhas declarações prestadas ontem à GARAVELO & CIA, com relação à cota de consórcio - adquirida através do sr. JADIR MARTINS RIBEIRO, ex-vendedor da GARAVELO, quero declarar ainda o seguinte:

a) - que nas duas vezes que o sr. JADIR - esteve em minha casa na cidade de ARUANÃ, foi acompanhado do elemento de nome ODILON TORRES DA CRUZ, também ex-vendedor da GARAVELO & CIA que pelo seu procedimento extremamente estranho tive minha atenção despertada pelo fato de achar que o mesmo - agia desonestamente tentando ludibriar-me. Eis a proposta que dele recebi:

1a) - Já que, conforme informações dele - proprio, e da parte do sr. JADIR, eu havia sido contemplado no Consórcio através de Lance Livre, êle, o sr. ODILON, ficaria - com meu carro, isto é, me compraria o carro para pagamento em 30.10.78 (através de cheque esperativo), por Cr$30.000,00 e ficaria encarregado de pagar o restante de 16 (dezesseis) prestações de Cr$1.507,00 referente ao financiamento do mesmo junto a um Banco de Ipameri (cujo Banco não sei precisar qual).

2a) - Como eu queria Cr$55.000,00 pelo carro, o sr. ODILON tanto insistiu que levou-me a desconfiar. O sr. Odilon percebendo minha desconfiança, propôs-me ficar ainda, alem dos pagamentos constantes acima, com um Rádio Nissei/ ou Motorádio que êle tinha lá na SAGA S/A.

b) - Nao confiando na proposta, deixei de entregar-lhe o carro, sendo que fiz-lhe uma proposta de trazer lhe o carro para Goiânia em 20.10 ou 27.10.78, o que nao foi aceito pelo sr. ODILON, sendo que só lhe servia se lhe entregasse o carro naquele exato momento.

Sem mais, firmo a presente declaração.

Goiânia, 31 de outubro de 1.978

Otílio Ferreira Vilas Boas

-OTÍLIO FERREIRA VILAS BOAS-

Doc. 12 24

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, que presenciei o sr. JADIR MARTINS RIBEIRO, ex-vendedor da firma GARAVELO & - Cia, apresentar o sr. ODILON TORRES DA CRUZ ao meu vizinho sr. OTILIO FERREIRA VILAS BOAS, o qual foi apresentado como sendo - INSPETOR DA GARAVELO & CIA - Administradora de Consorcios.

Declaro também que presenciei referido sen - nhor propor ao meu amigo e vizinho, sr. OTILIO, a compra do veículo marca VOLKSWAGEN 1.600 ano de fabricação 1.976, através de cheque esperativo para 30/10/78, cujo veículo deveria ser da do em Lance Livre para a GARAVELO em decorrência da contempla - ção no consórcio do sr. OTILIO.

Declaro ainda que, analisando o ocorrido co migo e meus amigos, pude deduzir o seguinte: Que quando o sr. Ja dir esteve em nossa cidade da primeira vez, foi com boas inten- ções, haja visto que meu consórcio foi dado a entrada na firma, e tudo mais. Porém, das outras vezes que foi com sr. ODILON é que começaram a aparecer os "rolos".

Sem mais a declarar, firmo a presente.

g/Goiânia, 31 de outubro de 1.978

José Maria Martins de Souza

-Jose Maria Martins Souza-

Declaração de Denominação para Registro de Firma

25 / 22

ODILON TORRES DA CRUZ satisfazendo as exigências do Decreto nº. 916, de 24-10-1890, para efeito de inscrição de firma na Junta Comercial do Estado de Goiás,

Doc. 13

DECLARA:

a) — Denominação de firma: Odilon Torres da Cruz

b) — Denominação do estabelecimento: Despachante "Pilegi"

c) — Assina pela firma: Odilon Torres da Cruz

d) — A firma como é usada por quem de direito:

ODILON TORRES DA CRUZ

e) — Qualificação completa do declarante: Odilon Torres da Cruz, brasileiro solteiro, comerciante, Residente e Domiciliado à Rua Anhangá Qd 172 L. 26, Parque Amazonas, nesta Capital, Carteira de Identidade nº365 422, Expedida pela SSP-GO. CPF Nº134951431.

f) — Ramo de negócio: Despachante, de documentos e emplacamentos de-Veiculos.

g) — Domicílio: Av. 4ª Radial Qd 88 Nº 397 S. Pedro Luduvico nesta Capital

h) — Início de funcionamento: 03 de novembro de 1977

i) — Capital registrado, forma e prazo de integralização: O Capital sera de CR$ 10.000,00= (Dez Mil Cruzeiros), que será integralizado em — moeda cerrente do país no ato da assinatura deste.

j) — Denúncia de filiais: Não Tem

Goiânia, 03 de novembro de 1977

1º Ofício

ODILON TORRES DA CRUZ

CARTÓRIO DO 1º OFICIO
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A FIRMA
INDICADA
GOIANIA, 16 NOV 1977
Dou Fé

1706

Declaração de Denominação para Registro de Firma

96
1620
P

ODILON TORRES DA CRUZ satisfazendo as exigências do Decreto nº. 916, de 24-10-1890, para efeito de inscrição de firma na Junta Comercial do Estado de Goiás,

DOC. 14

DECLARA:

a) — Denominação de firma: Odilon Torres da Cruz

b) — Denominação do estabelecimento: Despachante "Pilege"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

c) — Assina pela firma: Odilon Torres da Cruz

d) — A firma como é usada por quem de direito:

ODILON TORRES DA CRUZ

e) — Qualificação completa do declarante: Odilon Torres da Cruz, brasileiro solteiro, comerciante, Residente e Domiciliado à Rua Anhangá Qd 172 L. 26, Parque Amazonas, nesta Capital, Carteira de Identidade nº365 422, Expedida pela SSP-GO. CPF Nº134951431.

f) — Ramo de negócio: Despachante, de documentos e emplacamentos de Veiculos.

g) — Domicílio: Av. 4ª Radial Qd 88 Nº 397 S. Pedro Luduvico nesta Capital

h) — Início de funcionamento: 03 de novembro de 1977

i) — Capital registrado, forma e prazo de integralização: O Capital sera de CR$ 10.000,00= (Dez Mil Cruzeiros), que será integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura deste.

j) — Denúncia de filiais: Não Tem

Goiânia, 03 de novembro de 1977

1º Ofício

ODILON TORRES DA CRUZ

CARTÓRIO DO 1º OFICIO
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A ___ FIRMA
GOIANIA 16 NOV 1977
Papelarias: Eduardo e Boriz
Antonio das Graças R. Brito-Esc. Aut.

1706

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Ordem Política e Social
S E C R E T A R I A

27

ATESTADO DE ANTECEDENTES POLÍTICOS

No. 8.699 / 19 77

Doc. 15

Departamento da Ordem Política e Social
D. O. P. S.
GOIÂNIA
Goiás

O Bel. ANTÔNIO MAGALHÃES CAVALCANTE.
Diretor do Departamento de Ordem Política e Social-DOPS, na forma da Lei, etc.

A T E S T A, a requerimento da parte interessada que, ODILON TORRES DA CRUZ
"-

Nacionalidade B rasileira, natural de Pium, Estado de Goiás, com 22 anos de idade, Estado Civil solteiro, Filho(a) de Ambrosio Torres da Silva, e de Da. Benvinda Torres da Cruz, exercendo atualmente a profissão de despachante, residente à Rua Anhanguá Q. 172 L. 26 P. Amazonas, na cidade Goiânia, deste Estado, portador(a) do(a) C.I. No. 365.422-2ª via (documento Identidade), expedido(a) em 28 / 09 / 19 77 pela cidade de Goiania, Estado de Goiás, NÃO REGISTRA ANTECEDENTES POLÍTICOS, não havendo contra si, até a presente data, quaisquer registro nos arquivos especializados deste Departamento.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Secretaria do Departamento de Ordem Política e Social, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro mil novecentos e setenta e sete (1977) Eu [redacted]ecretário que o datilografei, conferi e dou fé.

GUIA No.	
AGENCIA	
DATA	/ /
RUBRICA	

Bel. ANTÔNIO MAGALHÃES CAVALCANTE.
Diretor do DOPS

F I N A L I D A D E: CREDENCIAMENTO DE DESPACHANTE JUNTO À IPC.

SSP-073

28/46

Miranorte 9 de Abril 79 16

Doc.

Saúdo-vos.

A incumbencia deste é solicitar-vos que ainda não apareceu no meu nome o referido contrato de Maria Celia de Paula, que foi pago por um Representante da Garavelo e Cia. dizendo que o prazo máximo era 60 dias o referido pagamento foi feito perante um recibo de Nº 54.971. com a importancia de 1.352,00 no dia 25-10-78. finalizando, espero o bom atendimento de vocês. muito grato.

José Gonçalves Magalhães
Miranorte Rua 8 Nº 267. Go.

Goiânia, 11 de 09 de 1979

P/ Diretor da Secretaria

29

TRANSFERENCIA

Garavelo & Cia.
À MAIOR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS DO BRASIL

MATRIZ: Rua Floriano Peixoto, 1.870 - FONES: 3533 - 3088 - 2925 3464 e 3150 - LINS - CEP. 16.400 Estado São Paulo

2.a VIA Caixa

RECIBO
TAXA DE ADESÃO

Doc 17

Nº 54971

FILIAL Goiania

PLANO Brasilio

Partic. Subst:

Recebi de Jose Goncalves Magalhães

a importância de Cr$ 135200 (cento mil e trezentos e cinquenta e dois) Pago com cheque n.o ———— contra o

Banco ———— referente

a taxa de adesão.

CIDADE	OBJETO	GRUPO	N.o PARTIC.	N.o SORTEIO

Mirandopolis, 25 de 10 1978

ass. vendedor

CERTIDÃO
CERTIFICO que, ... presente
folha a ...
por mim, ... 1979.
Goiânia, 11 de 09
P/ Diretor da Secretaria

30

Doc 17

Goiânia, 11 de abril de 1.979

Ilmo. Snr.
José Gonçalves Magalhães
Miranorte - Go

Prezado Senhor:

De posse de sua carta de 09 do corrente, vimos através da presente solicitar a V. Sa. a fineza de enviar-nos uma xérox do recibo nº 54971 mencionado em sua carta, visto/ que desconhecemos até o momento a procedência do mesmo.

Certos de que V. Sa. atenderá nossa solicitação' com a maior brevidade possível, é que antecipamos nossos agra decimentos.

Atenciosamente

Garavelo & Cia

31
Auto

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÊRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Certifico os presentes autos 31 fôlhas, devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lavrei êste têrmo.
Goiânia, 12 de setembro de 1979

Chefe da Secretaria

Têrmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao Drº Maria José Bonfim

Secretaria da JCJ em 12 de setembro de 79

OF-1-6

32

MM. Junta:

CV, diz o reclamante, via de sua advogada e procuradora que assina abaixo, sobre os documentos de fls. 13/30, o seguinte:

a) - os documentos de fls. 13/16 representam fichas de anotações de algumas - vendas realizadas pelo reclamante, mas não - são todas suas vendas. Trata-se de documentação elaborada unilateralmente pela empresa - que nada prova contra o que pede o reclamante em sua inicial;

b) - o documento de fls. 17 nada tem haver com o processo. É que o reclamante prestou serviços à Sabemi antes de ser empregado da reclamada;

c) - O doc. de fls. 18, o qual - diz ter sido o reclamante agente autônomo no lançamento do Super Goiás, em nada invalida' o pedido de fls.02/04. É que o lançamento do Super Goiás foi feito por "MARCAN" firma do Grupo Garavelo e era por essa razão que o reclamante lá estava autorizado pelo Sr. Paulo Libanes que era também o representante do Grupo Garavelo no Goiás, como se provará;

d) - o recibo de fls. 21 vem provar que a relação de emprego do reclamante - dorou até 15/12/78;

e) - os documentos de fls. 22/23 nada valem ao processo e os de fls. 25/28, pela mesma forma, não se prestam a nada;

f) - os documentos todos vem apenas demonstrar a relação empregatícia do reclamante com a reclada, especialmente o de - fls. 29 que prova que o reclamante no dia -

Maria José Bezerra Soares
Rua 86-C. n.o 96 . Setor Sul - Telefone: 2-0366 - Goiânia
Rua 7. n.o 354 - 2.o andar - Sala 204 - Ed. Britânia - Telefone: 5-3472 - Goiânia - 74.000

33

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 1.481 / 79 .

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 19 79, às 13,30 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Odilon Torres da Cruz contra Garavelo & Cia. Ltda., relativa a aviso,etc. no valor de Cr$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr.Marcelino Arboz Barreira Filho acompanhado do advogado Ivo Rodrigues do Nascimento.....

A seguir, disse o recte. que suas testemunhas não haviam comparecido,em vista disso, o MM.Juiz Presidente houve por bem dispensar essa prova de sua parte.....

O advogado da recda. pediu a juntada aos autos de um documento, o que foi deferido,abrindo-se vista ao recte. pelo prazo de três (03) dias.....

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido,até o dia 24 do corrente mês e ano, a quantia de cr$10.000,00,pena do acréscimo de 30% em caso de mora.....

O recte. ao receber dará quitação.....

Acordo homologado.....

Custas no importe de cr$599,00,pela recda.....

Nada mais e, para constar,eu, , datilografei a presente.

Ivo R. Nascimento

Odilon Torres da Cruz

AT-1-1

DXN

CLT Cr$ 17.900

COPLAVEN

Consórcio Planalto de Veículos Nacionais S/C Ltda.

"A MÁQUINA DE ENTREGAR CARROS"

Av. Goiás, 759 - S. 401/402 - 4.o Andar - Ed. Flávia - Fone: 222-3866 - Goiânia - GO

1a VIA CLIENTE

RECIBO
1.o PAGAMENTO

Nº 1086

Cr$	Cr$
Ass. de Recebimento	24.8.78 (Data do Pagamento) — Visto

FILIAL Goiania

PLANO FIAT GL

Recebí de JOSÉ ADELAR LEITE DE SOUZA

a importância de Cr$ 17.900 (HUMMIL E SETECENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS). Pago com cheque n.o MOEDA contra o Banco ——— referente o seu 1.o pagamento, para sorteio ___/___/___.

CIDADE	OBJETO	GRUPO	N.o PARTC.	N.o SORTEIO
[redacted]				

Goiania, 24 de 8 de 1978

ass. vendedor [redacted]

4935

34

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1481/79

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de mil nove - centos e setenta e nove, nesta cidade de Goiânia-Go, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Odilon Torres da Cruz e o reclamado Garavelo & Cia. Ltda e por este último me foi dito que, em cumprimento ao acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr$10.000,00(Dez Mil Cruzeiros).

relativa ao processo nº 1481/79.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res - peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETARIO

RECLAMANTE

Eduardo de Souza Almeida
RECLAMADO

TE-2-6

OF-1-6

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reclg
Guias n.ºs 2-6 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 24 de set de 1979

FUNCIONÁRIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC: 51655371/0018-90
CPF - GARAVELO & CIA
Rua 12, 63 — Centro
CEP. 74.000
GOIANIA — GO.

02 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO: 25.09.79
04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)
07 NÚMERO
08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO
10 CEP
11 MUNICÍPIO (CIDADE)
12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO: 19 79
14 COTA OU DUODÉCIMO
15 PERÍODO DE APURAÇÃO
16 TIPO
17 Nº PROCESSO: 1481/79
18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: Custas Judiciais
20 CÓDIGO: 1505
21 VALOR - CR$: 599,00

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES
Justiça do Trabalho.
1ª JCJ - GOIÂNIA
JCJ - Goiânia Nat. A-M
Recte.- Adilon Torres da Cruz
Recdo.- Garavelo & Cia. Ltda
Guia. nº.
Exp. em: 24.09.79

22 MULTA E/OU JUROS
23 CÓDIGO
24 VALOR - CR$
25 CORREÇÃO MONETÁRIA
26 CÓDIGO
27 VALOR - CR$
ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.
28 TOTAL
29 VALOR - CR$: 599,00
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: Deany Nascimento Mat. 251250-8 Caixa Executivo
30
CEF 0862SET 24 599,00 RB38

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Autorizado pelo ATO DECLARATÓRIO Nº 10/78 - SRRF - 6ª RF
Rep. e Tip. Confiança Ltda. - Rua Guarani 596 - C.G.C. 17.164.781/0001-52 - B. H

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF
01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC: 51655371/0018-90
CPF - GARAVELO & CIA
Rua 12, 63 — Centro
CEP. 74.000
GOIANIA — GO.
02 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO: 25.09.79
04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)
07 NÚMERO
08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO
10 CEP
11 MUNICÍPIO (CIDADE)
12 SIGLA DA U.F.
13 EXERCÍCIO: 19 79
14 COTA OU DUODÉCIMO
15 PERÍODO DE APURAÇÃO
16 TIPO
17 Nº PROCESSO: 1481/79
18 REFERÊNCIAS
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: Custas Judiciais
20 CÓDIGO: 1505
21 VALOR - CR$: 599,00
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES
Justiça do Trabalho.
1ª JCJ - GOIÂNIA
JCJ - Goiânia Nat. A-M
Recte.- Adilon Torres da Cruz
Recdo.- Garavelo & Cia. Ltda
Guia. nº.
Exp. em: 24.09.79
22 MULTA E/OU JUROS
23 CÓDIGO
24 VALOR - CR$
25 CORREÇÃO MONETÁRIA
26 CÓDIGO
27 VALOR - CR$
ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.
28 TOTAL
29 VALOR - CR$: 599,00
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: Deany Nascimento Mat. 251250-8 Caixa Executivo
30
CEF 0862SET 24 599,00 RB38
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Autorizado pelo ATO DECLARATÓRIO Nº 10/78 - SRRF - 6ª RF
Rep. e Tip. Confiança Ltda. - Rua Guarani 596 - C.G.C. 17.164.781/0001-52 - B. H

JCJ - Goiânia Nat. A-M
Recte.- Adilon Torres da Cruz
Recdo.- Garavelo & Cia. Ltda
Guia. nº.
Exp. em: 24.09.79

CORREÇÃO MONETÁRIA
ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.
TOTAL
29 VALOR - CR$: 12,00
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: Deany Nascimento Mat. 251250-8 Caixa Executivo
30
CEF 0872SET 24 12,00 RB38

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Autorizado pelo ATO DECLARATÓRIO Nº 10/78 - SRRF - 6ª RF
Rep. e Tip. Confiança Ltda. - Rua Guarani 596 - C.G.C. 17.164.781/0001-52 - B. H

350

36
Lilia

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D Ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 26 de Setembro 1.979

Lilia

Diretor de Secretaria

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Lilia

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e

CE-1-2